



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

LEI Nº 1651 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências.”

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarabai aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;


Artigo 1.º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 190.600,00** (Cento e noventa mil seiscentos reais), para fazer face as despesas com a execução de **Reforma, Aplicação e Adequações da Biblioteca Municipal**, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

02	Executivo	
02.12	Cultura e Esportes	
02.12.01	Cultura e Esportes	
278120010.1.014000	Investimentos no Setor de Cultura e Esportes	
4.4.90.51.00.0000	Obras e Instalações	
Fonte de Recursos: 01 – TESOURO MUNICIPAL		
FICHA: 210 - VALOR.....		R\$ 190.600,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$ 190.600,00

Artigo 2.º - A cobertura do total do crédito suplementar da presente lei, será pelo Excesso de Arrecadação à ser verificado no encerramento do exercício, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.


JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
Prefeito Municipal


LÍGIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretária